



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 05 de julho de 2024 – Nº 2.075

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 136/2024

De 05 de julho de 2024

“Concede Licença para Atividade Política a Servidor efetivo do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO que o servidor público de qualquer das esferas de governo, candidato a cargo eletivo tem a prerrogativa legal de afastar-se de suas atividades funcionais por até 03 (três) meses

anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, conforme o art. 1º, inciso II, letra “I”, da Lei Complementar nº 64/90, c/c Capítulo III, Seção VI da Lei nº 232/05 Regime Jurídico Único do Município;

CONSIDERANDO os termos do requerimento e da declaração partidária, afirmando que o servidor requerente está relacionado como pré-candidato para concorrer ao cargo de Vereador nas eleições municipais de 2024, pelo município de Nazarezinho-PB, onde já exerce tal cargo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor público JADER GADELHA MAIA, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, mat. 0000871, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo de seus vencimentos, licença para atividade política, na forma como previsto no por força do disposto no art. 1º, inciso II, letra “I”, da Lei Complementar nº

64/90, c/c o Regime Jurídico Único dos servidores do município de Lastro, servindo-lhe de título o presente ato.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Athaide Gonçalves Diniz**  
Prefeito